



PROJETO DE LEI Nº 78, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação da Lei n.º 757, de 14 de novembro de 1991 – Código de Posturas.

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo Segundo, do art. 76, da Lei n.º 757, de 14 de novembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 76.

Parágrafo Segundo: Os estabelecimentos que não possuírem espaço interno ou externo para atendimento ao público deverão encerrar suas atividades até às 00h00min, em todos os dias da semana, excetuados aqueles regulamentados na forma da Lei Municipal n.º 1.919, de 29 de novembro de 2005.

....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2023.

Everson Kirch

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Valnei da Rocha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 78 /2023

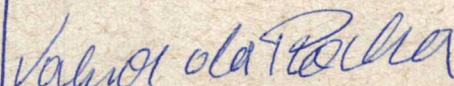
Considerando-se que a redação da Lei n.º 4.120/2023 despertou insegurança jurídica quanto a interpretação do horário de funcionamento dos trailers, tem este projeto de lei o objetivo de saná-las, fazendo constar expressamente que a previsão de limite de horário para os estabelecimentos que não possuem espaço interno ou externo de funcionamento não abrange esta categoria.

Assim sendo, contamos com a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Carlos Barbosa, 27 de junho 2023.



Luciano Baroni
MDB
Vereador proponente



Valmor da Rocha
PP
Vereador Proponente